# Termo de Cooperação nº XX/20XX

# Processo nº

*Termo de Cooperação que entre si celebram o* ***ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****,* (ou entidade da Administração Indireta), porintermédio do(a) (nome do órgão da Administração Diretaconcedente, se for o caso) e o(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome doórgão da Administração Direta ou entidade da AdministraçãoIndireta que executará o crédito descentralizado), e a ***FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO*** *–* ***FAPES*** tendo por objeto\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (descrever o objeto)*”.*

O \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (órgão da Administração Direta ou entidade da Administração Indireta  
concedente, conforme o caso), inscrito no CNPJ / MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (endereço), neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome do representante legal do órgão ou entidade), portador (a) do Número Funcional: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO – FAPES**, na qualidade de gestora do FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA – FUNCITEC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.296.722/0001-84-FAPES / 02.504.742/0001-80-FUNCITEC, com sede na Avenida Fernando Ferrari, 1.080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Norte, 7º andar, Mata da Praia, Vitória/ES, doravante denominado **EXECUTANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. **RODRIGO VAREJÃO ANDREÃO**, portador do Número Funcional: 4906187, em conformidade com o Decreto nº 048-S, de 12 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 15 de janeiro de 2024 e sua Diretora Setorial Administrativo-Financeira, Sra. **LUCIA APARECIDA DE QUEIROZ ARAUJO,** portadora do Número Funcional: 250949, em conformidade com o Decreto nº 278-S, de 01 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 02 de janeiro de 2019 e com fundamento na Lei nº Nº 11.867/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor); no Decreto Estadual nº. 3541-R de 12 de março de 2014 (Decreto que regulamenta a Descentralização de Crédito) e na da Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 11.867, de 19 de julho de 2023, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste Termo de Cooperação a(o) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ *(descrição sumária e objetiva da ação governamental  
pactuada entre)*.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES**

A efetivação do presente Termo de Cooperação dar-se-á mediante descentralização de  
créditos orçamentários e do repasse dos respectivos recursos financeiros do(a)  
\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ *(CONCEDENTE)* para o(a)  
\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ *(EXECUTANTE)*

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

**I –** Compete ao CONCEDENTE:

**a)** descentralizar os créditos orçamentários e repassar os respectivos recursos financeiros  
necessários à execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA;

**b)** prestar a colaboração solicitada pelo EXECUTANTE, na medida de sua capacidade e em conformidade com seu regimento interno;

**c)** avaliar o desenvolvimento dos programas e projetos previstos neste instrumento, juntamente com o EXECUTANTE.

**d)** colaborar, quando solicitado pelo EXECUTANTE, na elaboração dos instrumentos jurídicos necessários à execução do presente instrumento;

**e)** aprovar os instrumentos jurídicos necessários à execução do presente Termo de Cooperação.

**II –** Compete ao EXECUTANTE:

**a)** elaborar, em parceria com o CONCEDENTE, os instrumentos jurídicos necessários à  
execução do presente instrumento, de modo a atingir as metas deste Termo de Cooperação;

**b)** proporcionar suporte administrativo, técnico, financeiro e humano para o necessário e  
fiel cumprimento do acordado neste instrumento;

**c)** apresentar relatórios sintéticos como forma de prestação de contas semestral  
demonstrando, no mínimo, os órgãos ou entidades envolvidos, a categoria de programação e o respectivo  
valor indicado por elemento de despesa e fonte de recursos;

**d)** apresentar prestação de contas final do total dos recursos recebidos.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

Para a execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO, serão destinados recursos  
no valor de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ *(valor total a ser descentralizado em todos os exercícios em que  
teremos a execução da ação governamental pactuada)* para o período de \_\_\_\_\_ *(mês/ano do início)* a  
\_\_\_\_\_\_ *(mês/ano do fim)*, sendo a distribuição dos recursos nos respectivos exercícios definido em  
portaria publicada, no mínimo, anualmente pelo CONCEDENTE, à conta de dotação consignada na Lei  
Orçamentária Anual – LOA, Funcional Programática 339020, Natureza da Despesa Auxílio Financeiro a pesquisador, Fonte (dados do concedente), a ser descentralizado via Nota de Descentralização de Crédito – DC. Os recursos necessários à execução do objeto do presente Termo de Cooperação, para os exercícios de \_\_\_\_ , \_\_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_\_ *(descrever os exercícios seguintes que terão execução da ação descentralizada)*, serão alocados por apostilamento.

**Parágrafo único.** As dotações recebidas para o desenvolvimento das ações objeto do  
presente Termo de Cooperação serão utilizadas exclusivamente para o fim proposto.

# CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

# O presente Termo de Cooperação vigorará \_\_\_\_\_\_\_\_\_*\_\_\_ (período estipulado para execução)*, a partir da sua assinatura, acrescido de 30 (trinta) dias de prazo para a apresentação da prestação de contas.

# Parágrafo único. Havendo atraso na execução do objeto deste Termo de Cooperação, o prazo de vigência do instrumento será prorrogado de ofício pelo CONCEDENTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do seu término, por meio de termo aditivo.

# CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

# Os saques dos recursos serão efetuados somente para o pagamento das despesas relacionadas com o objeto deste termo de cooperação, mediante Ordem Bancária, em favor dos titulares do crédito.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

# O CONCEDENTE, por meio de técnico especialmente por ele indicado, fará o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do Termo de Cooperação e, por ocasião da prestação de contas, o referido técnico emitirá parecer conclusivo acerca do atingimento do objeto.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente TERMO DE COOPERAÇÃO será publicado no Diário Oficial do Estado às expensas do CONCEDENTE.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente convênio, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam eletronicamente o presente Termo em 01 (uma) única via, ficando disponível para as partes no sítio Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br> ), para que produza os efeitos de direito.

Vitória (ES), de de 20\_\_.

|  |  |
| --- | --- |
|  | **RODRIGO VAREJÃO ANDREÃO**  Diretor-Geral – FAPES |
|  | **LUCIA APARECIDA DE QUEIROZ ARAÚJO**  Diretora Setorial Administrativo-Financeira – FAPES |
| **Pelo CONCEDENTE** | **Pelo EXECUTANTE** |

**Testemunha:**

**Marcia Calil da Silva**

Chefe do Núcleo de Parcerias Interinstitucionais -FAPES